



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXI — Nº 59

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE DEZEMBRO DE 1966

ATA DA 7ª SESSÃO CONJUNTA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1966

6ª Sessão Legislativa Extraor-
dinária, da 5ª Legislatura.

Presidência dos Srs. Moura Andrade
e Guido Mondin

As 14 horas acham-se presen-
ta, os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Jose Guimard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaca
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
José Ermirio
Silvestre Pericles
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Miguel Couto
Aaarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Afonso Arnos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá (48)

E os Srs. Deputados:

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Mário Mala — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

CONGRESSO NACIONAL

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA

Walcemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
José Burnett — MDB
Lister Caidas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí

Chagas Rodrigues — MDB
Ezequias Costa — ARENA
Galos e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olimpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará

Costa Lima — ARENA
Dager Serra — MDB (16.12.66)
Dias Macedo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivai Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Humberto Lucena — MDB
Jandui Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco

Aide Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Régio — ARENA
Joscariol Guerra — ARENA
Luiz Pereira — ARENA

Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB
Seuto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Aloysio Nonó — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Melo Mourão — MDB
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
José Carlos Teixeira — MDB
Laurival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Porto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia

Aloisio de Castro — MDB
Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Clemens Sampaio — MDB
Heitor Dias — ARENA
Henrique Lima — MDB
João Alves — ARENA
Josaphat Borges — MDB
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mario Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Raimundo Brito — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espirito Santo

Argilano Dario — MDB
Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raymundo Padilha — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Aguinaldo Costa — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA

Aureo Melo — MDB

Breno da Silveira — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo

Waldir Simões — MDB

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Celso Passos — MDB
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Gulherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
João Hercúlio — MDB
Jose Bonifácio — ARENA
Jose Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Milton Reis — MDB

Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovidio de Abreu — ARENA
Padre Nobre — MDB
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Rondon Pacheco — ARENA
Simão da Cunha — MDB
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Alceu de Carvalho — MDB
Amaral Furlan — MDB
Aniz Sadra — ARENA
Antonio Feliciano — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegratti — MDB
Germinal Feijó — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pedroso Junior — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Flino — MDB
Emival Calado — ARENA
Geraldo de Pina — ARENA
José Freire — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Correia da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emilio Gomes — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Maia Neto — ARENA
Mario Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Zacarias Selenie — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Araldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Dionicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lencir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Alonso Anschau — ARENA
Antonio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Giordano Alves — MDB
José Mandelli — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marciel Terra — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unirio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elsbão — ARENA (245)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 245 Senhores Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido. Vou verificar quais os inscritos para breves comunicações.

Tem a palavra o primeiro orador, Deputado Germinal Feijó.

O SR. GERMINAL FEIJÓ:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reverenciando a memória do extraordinário cidadão brasileiro e notável criatura humana, magnífica sob todos os aspectos, falecido recentemente, Rubem Berta, estou cumprindo com os meus deveres de consciência e também de seu compatriota.

Não há nenhum exagero em afirmar que o nosso país, cuja realidade ainda justifica em parte aquela pessimista definição que Orlando Abranches lhe deu, vai ressentir-se enormemente da falta desse grande líder, que tombou ao meio da sua luta.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	95,00
Exterior		
Ano	Cr\$	135,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	75,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Conheci Ruben Berta no primeiro semestre de 1955, quando, por iniciativa do meu prezado amigo Brigadeliro Faria Lima, atual Prefeito de São Paulo, tive oportunidade de ler documento que me causou a mais profunda impressão, redigido pelo Presidente da VARIG. Esse documento, que se intitulava "Filosofia de uma Empresa", apresentava sua concepção de uma empresa que desenvolve atividade básica, de interesse nacional, como é o caso da aviação comercial. Sua leitura representou para mim algo de novo, coisa inteiramente diversa daquilo que me habituara a ver nos empreendimentos econômicos, em que o que predomina é sempre o sentido imediatista do lucro, princípio, meio e fim de uma atividade empresarial comum, na qual são ignorados, omitidos ou contrariados os grandes interesses gerais do povo e do país.

Naquela definição de princípios — o trabalho a que me refiro denominava-se "Filosofia de uma empresa" — Rubem Berta fazia uma definição concernente à vida e objetivos de uma empresa, que Berta desejou fosse por nós antes conhecida, e constituiu-se a obra numa exposição sobre os já sérios problemas que a aviação comercial vinha sofrendo. Ali Berta expunha qual era sua concepção de uma empresa que desenvolve atividade básica de interesse nacional, como é o caso da aviação comercial brasileira.

A leitura desse documento representou para mim algo de muito sério e novo, pois significava coisa inteiramente diversa daquilo que me habituara a ver em todos os empreendimentos econômicos, industriais ou comerciais, onde o que predominava, como objetivo primordial, é o sentido imediatista do lucro, princípio, meio e fim de qualquer atividade empresarial comum, sem que o interesse

geral do povo e do país seja levado em conta. Nos dias atuais, na chamada "era revolucionária", estão ocorrendo algumas mudanças, representadas pelos privilégios assegurados aos empresários estrangeiros, em grave prejuízo dos empresários nacionais.

A sua inteligência, à sua visão dos problemas econômicos e sociais de uma empresa, Berta aliou sua fabulosa capacidade de trabalho, daí resultando essa obra que é um orgulho da capacidade industrial e comercial do nosso País, exemplo de uma grande empresa, pioneira e perfeita a adotar princípios de ação, critérios sociais, normas econômicas que cerca de 20 anos após eram consagradas por dois dos maiores documentos da nossa época: as admiráveis encíclicas "Mater et Magistra" e "Pacem in Terris".

Para poder melhor demonstrar a importância, no Brasil, da Fundação VARIG, peço venha para ler os termos da carta que outro inoxidável patriota que tanto honrou o Senado Federal — Alberto Pasqualini — dirige a Rubem Berta:

"Pôrto Alegre, 15 de dezembro de 1945.

"Prezado amigo Rubem Berta
Saudações cordiais

Acabo de ler o projeto de reforma dos estatutos da VARIG, que o caro amigo teve a gentileza de me enviar e onde se propõe a criação de uma Fundação, que deterá parte das ações da Companhia, tendo por finalidade proporcionar serviços de assistência social aos funcionários e às respectivas famílias. Por essa forma operar-se-á também a socialização dos lucros correspondentes às ações de que fosse proprietária a Fundação.

Quero, antes de tudo, felicitar o nobre amigo por essa esplêndida idéia, digna de todo apoio e de todo elogio. Será algo de novo que se empreenderá entre nós e que poderá constituir um exemplo a ser seguido por outras empresas. Aos muitos titulares de capacidade técnica e eficiência administrativa que a direção da VARIG tem já no seu ativo, acrescentará agora ainda outro de ser a pioneira na orientação social que se deve dar às grandes empresas.

De minha parte sinto-me satisfeito de ver em vias de concretização as idéias pelas quais me venho batendo.

Aceite, pois, meu caro Berta, com as minhas congratulações, o meu afetuoso abraço e os votos de que o seu plano seja aceito e realizado. — A. Pasqualini.

Se aqui estamos pranteando, em nome principalmente dos interesses nacionais, a morte de Ruben Berta, ocorrida em um dos mais dramáticos instantes já vividos pela nossa aviação comercial, é de justiça, também, que lhe seja reconhecida a profunda gratidão dos brasileiros por ter feito surgir uma mentalidade, que dia a dia cresce mais, a respeito de como enfocar e solucionar as dificuldades questões de nossa aviação comercial, além de ter concorrido decisivamente para o expurgo dessa atividade nacional básica, tão comprometida até há alguns anos por uma mentalidade aventureira.

Como consequência, as empresas brasileiras de aviação comercial estão hoje em mãos idôneas, dirigidas por grandes técnicos e homens que sabem que essa atividade está intimamente ligada ao problema do desenvolvimento e integração nacionais, podendo ser até mesmo considerada serviço de interesse público.

A VARIG vai sentir muito a perda desse seu notável funcionário, pois essa era a sua classificação funcional, sendo que o cargo de Presidente, que durante muito tempo exerceu, constituía função de confiança do Colegiado Deliberante da Fundação Varig, formada de cerca de 1.000 funcionários.

Senhor Presidente, Srs. Congressistas, vou concluir, dizendo que, durante cerca de 15 anos, mantive relações de amizade com este homem, em torno de quem muitas vezes se fizeram injustiças. Mas verifiquei, hoje, profundamente emocionado, que todos os jornais e figuras das mais eminentes deste País, além de todo o funcionalismo da Varig, reconhecem a obra gigantesca que foi a instituição da Fundação Varig, em 1945. E' com a maior emoção que vejo Rubem Berta, embora falecido neste instante em que a Nação dele tanto precisava, com o seu nome consagrado. E a medida que o tempo passa, vai merecer cada vez mais a admiração e a gratidão dos brasileiros. (O orador é abraçado.)

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Eurico de Oliveira.

O SR. EURICO DE OLIVEIRA:

(Comunicação. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, venho, aproveitando a oportunidade da elaboração da nova Carta Constitucional, solicitar aos Senhores Congressistas estudo de um dispositivo que permita a exibição de filmes falados em língua estrangeira, seja de qual for.

Já se sabe, no Brasil, usar um processo técnico denominado dublagem, a fim de vencer para o português esses filmes estrangeiros.

Essa dublagem de filmes estrangeiros tem sido feita por muitos dubladores, os quais têm a vantagem de não transmitir a pronúncia que não foi transmitida

por nossos antepassados e da qual muito justamente devemos orgulhar-nos. Ao assistir a filmes falados em língua estrangeira, na maioria das vezes em inglês, películas suntuosas, caríssimas, que os enormes capitais das empresas estrangeiras lhes permitem produzir, o nosso povo, nossas grandes massas trabalhadoras como que tem a impressão de que a língua inglesa, ou a alemã, a francesa ou a espanhola são mais importantes do que a nossa, o que não é verdade porque o nosso idioma é muito mais rico. Precisamos valorizá-lo.

Outro aspecto também importante, Senhor Presidente, diz respeito à grande quantidade de analfabetos do nosso País, brasileiros retratados, que não poderão assistir a filmes educativos, porque nem sequer podem ler a língua portuguesa. No entanto, filmes dublados poderão facilmente assimilar, aprendendo e divertindo-se com os filmes falados na maravilhosa língua portuguesa. Outro aspecto a considerar ainda é a grande afluência de trabalho para os estúdios e os laboratórios cinematográficos nacionais, os quais terão meios, não só de empregar, como também de preparar profissionais que venham concorrer para o desenvolvimento mais rápido da técnica da indústria cinematográfica brasileira.

Sr. Presidente, a indústria cinematográfica brasileira é chamada a desempenhar importantíssimo papel, principalmente na difusão da cultura nacional no seio da juventude e das grandes massas trabalhadoras, a maior força eleitoral da Nação. Devemos usar o cinema como meio de educação. Precisamos dublar os filmes, como primeiro passo para implantar uma poderosa indústria cinematográfica e cobrir, assim, a "vazão do nosso ouro para o estrangeiro".

Há também o problema da leitura das legendas sobrepostas nos filmes, as quais, muitas vezes mal traduzidas, dificultam a compreensão do próprio filme e perturbam o espectador que paga preços elevados para ingressar nos cinemas. Seria muito mais interessante para ele ouvir os diálogos dos intérpretes em português, como no cinema brasileiro, nos filmes dublados e na televisão.

Também a ganância dos exibidores importadores de filmes estrangeiros seria atenuada, porque não lhes seria permitida a apresentação de reprises que devam envergonhar esses antigos exploradores do povo.

Devemos ainda proibir a exibição de propaganda comercial nos cinemas. É um caso de parasitismo indefensável, é a introdução de um corpo estranho ao espetáculo cinematográfico.

Finalizando, Sr. Presidente, há um aspecto também importante, a meu ver. Todos nós somos nacionalistas e devemos, pois, nacionalizar todos os setores de atividades importantes da nossa Pátria, enquadrando-os no espírito brasileiro. Não podemos absolutamente abandonar um dos melhores e mais usados meios de nacionalização, que é o cinema, principalmente o brasileiro.

Deixar que o povo, desde as classes mais cultas às menos favorecidas pela cultura, assista apenas a filmes em língua estrangeira, não creio seja obra de brasilidade. Só se deve exibir filmes falados em língua estrangeira, quando científicos ou artísticos, para serem assistidos por esnobes, em recinto fechado, e a preços elevados. Necessário se torna, portanto, que os filmes estrangeiros recebam o batismo nacionalizador, antes da apresentação ao povo. A dublagem atingiria este objetivo, amparando também a cinematografia nacional e os artistas bra-

sileiros de rádio e televisão, cantores, etc. e propiciando ao povo ouvir os diálogos e canções no vernáculo.

Estou certo de que meus eminentes companheiros aqui do Congresso, homens ilustres e patriotas, saberão compreender e apoiar esta minha sugestão, que reputo de grande alcance, não só para a implantação da indústria cinematográfica em nossa Pátria, com os benefícios decorrentes, como para o enquadramento do cinema dentro do espírito de brasilidade que palpita em cada coração brasileiro.

Verifica-se ainda outro abuso inominável. Há uma lei obrigando a dublagem dos filmes de desenho animado para crianças. Pouco a pouco esses filmes estão sendo exibidos sem dublagem. É um abuso contra o qual protesto, como representante do povo brasileiro. Só se deve exibir para crianças filmes dublados em português. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Com a palavra o nobre Deputado Hegel Mohry.

O SR. HEGEL MOHRY:

(Comunicação. Le) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com erros e acertos, muitos esforços foram feitos no sentido de doar o País de uma legislação capaz de contribuir para o perfeito funcionamento das instituições democráticas, mediante a correção dos males e vícios que, entretanto, continuaram afetando o processo eleitoral.

Como representante do povo de Rondônia, sinto-nos na obrigação de denunciar à Nação falhas em um dos Poderes da República. Todavia preferimos admiti-las como lapsos de sobrecarga de trabalho, pois são constatadas em órgãos da Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

A Emenda Constitucional nº 14, e a Lei nº 4.738, de 15 de julho de 1966, estabelecem a exigência do domicílio eleitoral aos que pretendem candidatar-se a cargos eletivos nos Estados, municípios e Territórios.

Surpreendentemente, o Tribunal Regional do Distrito Federal — a cuja jurisdição estão subordinados os Territórios Federais, — registrou a candidatura do Sr. Paulo Nunes Leal para concorrer à representação popular pelo Território de Rondônia, ferindo, frontalmente, o art. 4º da Lei 4.378 (Lei das Inelegibilidades), embora em tempo hábil tenha sido feita a devida impugnação.

Curioso é que a questão não ficou aí, uma vez que foi interposto recurso da decisão desse Colendo Tribunal ao Tribunal Superior Eleitoral, que manteve o ponto-de-visa firmado pelo mencionado TRE.

A não ser um lapso da Justiça Eleitoral, seremos levados a crer que forças ocultas influíram para essa decisão injusta, que afrontou a legislação vigente e não permitiremos com o nosso silêncio, tal procedimento.

Lançamos, portanto, o nosso veemente protesto contra essa ocorrência que ainda pode e deve ser reparada, pois a intenção da Lei é estender os seus efeitos a todas as Unidades da Federação.

Se a Emenda Constitucional nº 14, que já era suficiente para essa compreensão, não menciona os Territórios, o art. 4º da Lei das Inelegibilidades é claro, intuitivo e racional, quando inclui a exigência do domicílio eleitoral também nos Territórios. Senão, vejamos:

Art. 4º São inelegíveis para Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual aqueles que não tiverem domicílio eleitoral no Estado ou Território, durante 4 anos."

Ademais, a Resolução nº 7.869, de 1966, baixada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, não deixa dúvidas, quando em seu art. 37 cita que as inelegibilidades são as previstas nas Emendas Constitucionais 9, 14 e na Lei Especial 4.738, de 15 de julho de 1963. Eis o Art. 37 da citada Resolução:

"Art. 37. As inelegibilidades em vigor são as previstas na Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais nºs 9 e 14, e na Lei Especial nº 4.738, de 15 de julho de 1965."

O Sr. Paulo Nunes Leal foi eleito para o cargo de Suplente de Deputado por Rondônia, para a legislatura anterior à que se finda. Entretanto, não desempenhou o mandato nem por uma hora, não lhe assistindo, portanto, os benefícios da Emenda Constitucional nº 14, que dispensa a exigência do domicílio eleitoral a quem haja desempenhado mandato eletivo do Estado ou do município, bem assim para pleitos no Distrito Federal. Tal assertiva está confirmada ainda na Resolução nº 7.869, artigo 4º, que assim dispõe:

"§ 4º A expressão "salvo se já tiverem exercido o mandato", da alínea "c" do inciso 2º do Artigo 140 da Constituição, significa que o candidato de que se trata, para ser elegível, já deve, como eleito ou suplente, ter exercido a mesma espécie de mandato que pretende pleitear, podendo esse exercício ter ocorrido em legislatura anterior ou na atual, não importando que tenha sido de um mandato inteiro, ou por um espaço qualquer de tempo."

Nenhuma outra Unidade da Federação tem mais necessidade do cumprimento da Lei de Inelegibilidades de que os Territórios Federais, pois sempre, quando se aproximam as eleições do único mandato popular ali existente, os territorianos assistem a uma verdadeira maratona de elementos providos de outros áreas do País, cobigando o cargo. E são elementos de largas posses, senhores de poderio econômico assombroso que domina durante a fase eleitoral essas regiões, suplantando os candidatos regionais. E essa potência econômica é conhecida mesmo em Rondônia como Rôlo Compressor Econômico. Foi isto que, infelizmente, testemunhamos nas eleições de Rondônia, embora as Leis atuais não mais permitam a prática de tais medidas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é nossa intenção ocupar esta tribuna para voltar ao assunto com mais minúcias, em defesa dos direitos pela nossa legislação assegurados também ao povo de nossa região. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Dou a palavra ao nobre Deputado Medeiros Neto.

O SR. MEDEIROS NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente sou daqueles poucos que ainda nesta Casa restam, remanescentes da Assembleia Nacional Constituinte de 1946. Como em aquela época, nestoutra igualmente me coloco, não sendo autor de nenhuma emenda, a minha preferência é por ser coautor de algumas. No demais, deixo, não sendo autor de nenhuma emenda formal e vernacular do projeto de Constituição, que está sendo oferecido ao exame do Congresso Nacional. Já agora, pela vez segunda, ao encontro com esta Nova Constituinte. Pela manhã, Sr. Presidente, trouxe à

baila assunto que julgo coincidente com as pesquisas históricas, às quais sempre me dediquei. Examinei, precisamente, a coerência do Sr. Ministro da Justiça, que é o principal autor dessa proposição, quando da sua iniciativa em permitir se removesse o pré-topônimo *Estados Unidos*, com atenção ao nome de Brasil. Dei as razões que julguei ponderáveis, com vínculos nas raízes da História. Depois, ainda pela manhã, Sr. Presidente, salientei que já é tempo de pensar a conta e magna Comissão, responsável pelo exame da matéria proposta pelo Governo na escolha e indicação de um filólogo, de estudiosos do vernáculo, de mestre poldo na linguagem, para que troga, com a sua autoridade de gramaticólogo, algo de policiamento para todo esse texto que se encontra a mercê do exame desta Casa. Lembrei que, em 1946, o nobre e ilustre Senador Nereu Ramos tomara a iniciativa de convidar o Professor Francisco de Sá Nunes, que se tornou o responsável pelo policiamento da linguagem da Constituição de 18 de setembro. E agora Sr. Presidente, ainda há um grande varão, varão de Atenas que emerge das cinzas do passado como dos grandes responsáveis por ainda esta grandeza de vernáculo do nosso linguajar — Júlio Nogueira. Esse homem deve ser convocado para fazer o policiamento do texto da Carta Magna, e o povo e o tempo a ela darão realmente o sentido real e o melhor lugar na sua história.

Foram estes os apelos que pela manhã formulei. Agora, volto a examinar uma dessas graves facilidades que, talvez, não querendo por elas responsabilizar o Sr. Ministro da Justiça, dê por conta do dahlógrafo.

No art. 218 da Constituição de 18 de setembro lá está expresso: "Esta Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..." — veja bem, Sr. Presidente, que há sentido coletivo, há sujeito que se expõe realmente para uma ação composta exigindo advérbio para ratificar, confirmar ação múltipla ou simultânea. "Esta Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, depois de assinados pelos Deputados e Senadores presentes, serão promulgados simultaneamente..." isto é, a Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias... — "pela Mesa da Assembleia Constituinte e entrarão em vigor na data da publicação". Está à vista, bem claro aqui se encontra, que realmente há dupla posição para quem assina este texto de Carta Magna com atenção à Constituição e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Daí a advérbio "simultaneamente." Na atual, onde apenas aparece a Constituição a ser promulgada e assinada por este Congresso em Assembleia Constituinte transformado, repete-se "simultaneamente", com uma verdadeira incuria de linguagem:

"Esta Constituição, depois de assinada pelos Deputados e Senadores presentes — ela, Constituição, só — será promulgada simultaneamente pela Mesa do Congresso Nacional e entrará em vigor no dia 15 de março de 1967."

E' de ver-se, Sr. Presidente, que haverá preocupação maior por parte da dita Comissão no sentido de evitar essas mezinhas incidências daquilo que julgo incompreensível num texto de carta magna.

Há pouco, conversando com dois ilustres pares, também se nos depa-raram algumas outras incompreensões. Primeiramente, o Art. 6º, que tem composição dentro de uma técnica legislativa, com dois parágrafos.

E vem o Art. 7º, com absoluta independência quanto à sua composição articulatória e técnica legislativa:

"Art. 7º Os conflitos internacionais, depois de ser resolvidos por negociações diretas, arbitragem e outros meios pacíficos com a cooperação dos organismos nacionais de que participam..."

Sr. Presidente, em artigos dispersos, em matéria diferente, realmente não é possível conceber-se fique ausente e distante, e não expresse, o sujeito da oração. Daí por que, depois de "de que participe," temos de atrair incontestavelmente "a República ou a União."

Notei, dentro da minha penúria de conhecimentos, mas com a minha preocupação de examinar a matéria, ainda no encontro com outros colegas desta Casa, no item IV do artigo 36º — ou 36, como queiram gramaticalmente pronunciar — o seguinte:

... "que perder ou tiver seus direitos políticos suspensos"

Há alguém que diga haver ao claro e expresse anacoluto.

A redação clara a tornar o texto incontestavelmente à luz do melhor exame inequivocamente deveria ter esta concepção:

"... que perder os seus direitos políticos ou os tiver suspensos."

Mas dar objetividade única aos dois verbos, quando se nos afigura haver diferença, distinção na própria aplicação da penalidade, parece-nos meio incompreensível.

O Sr. Alde Sampaio — Vossa Excelência realmente está considerando um aspecto da maior importância. Não há povo que se preze que não cultive a sua língua. E esta Constituição está abaixo da crítica, sob o aspecto redacional. Pode-se dizer que saiu de um colégio de crianças; não pode ter saído de um corpo alto de intelectuais brasileiros.

V. Exª que está citando erros pequeninos de gramática veja outros inconvenientes. A Constituição de 1946, falava, quando se referia ao exterior, em exterior. Aqui mudou-se. A preocupação foi mudar tudo. O redator deste projeto de Constituição deixou de lado dispositivos quase equivalentes, ou de maneira geral equivalentes, para substituí-los por outros mal redigidos, mal feitos. Todo mundo sabe que estrangeiro, no sentido de terra estrangeira, é galicismo. E aqui está mais de uma vez, repetida, essa expressão não só no artigo 21 como em outros. Também o § 3º do art. 18 diz: "A lei fixará os critérios, os limites e a forma de cobrança da contribuição de melhoria a ser exigida de cada imóvel". A expressão "a ser exigida" é considerada galicismo. Que se escreva numa linguagem comum, mas num monumento como deve ser uma Constituição, não se pode adulterar a língua criando frases que possam ser censuradas por gramáticos e filólogos. Além da redação péssima, há aqui também um descaso pela dureza da língua. De sorte que, sob o aspecto que V. Exª está examinando, essa Constituição é realmente deplorável para um país que já apresenta uma cultura intelectual, uma cultura literária e um zelo por sua língua. Vossa Excelência me perdoe, mas não pude deixar de trazer o meu desabafo, quando está tratando desse assunto que considero da maior importância. O maior homem do Brasil, Ruy Barbosa, achou que assim deveria ser considerado, não só na Constituição mas nas leis comuns e no Código Civil que, como se sabe, ele remodelou completamente, com uma linguagem exemplar. A Constituição brasileira, que vai ser aprovada, é lamentavelmente escrita e só poderia ser apresentada nos colégios como exemplo de coisa mal feita. (Muito bem).

D Sr. Melo Mourão — V. Excelência permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Solicito aos Srs. Deputados que não peçam apartes ao orador, por isso que está falando no chamado Finga-Fogo da Câmara, dispendo apenas de um ou dois minutos.

O SR. MEDEIROS NETTO — Senhor Presidente, descaria que Vossa Excelência permitisse ao nobre Deputado fazer a intervenção de que naturalmente necessita.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Devemos mutuamente respeitar o Regimento, Sr. Deputado.

OSR. MEDEIROS NETTO — Senhor Presidente, o nobre Deputado Alde Sampaio, como eu, é remanescente da Assembleia Constituinte de 46. Sabe S. Exª que realmente, em aquela época, houve grande cuidado, primeiramente na composição da Grande Comissão. Fôra a mesma configurada com aqueles representantes de mais alta expressão cultural no sentido jurídico, ou entre os portadores de compreensão humanística entre todos os que se encontravam na Assembleia Nacional Constituinte. Que grande Comissão fora aquela!

Talvez, como já se disse em aquela época, fôra a maior entre todas as etapas de reforma constitucional do País. Talvez, em 91 apenas apareceu Ruy Barbosa. Em 34, poucos surgiram que tivessem tão alta manifestação de cultura, como aquela de 46. Mas, malgrado isso, ainda se preocupou aquela Comissão em dar atendimento a uma realidade, a de que a Carta Magna não poderia ser apresentada ao País senão dentro de formalística, de gramática de "estilística de linguagem, de revelação de cultura que significasse limar, esconder, polir, com teor vernáculo, aquela Constituição, que já se esperava demandasse, pelo menos, esses 30 anos de vigência que tem Mas, nesta, agora, Sr. Presidente, além das incidências, claudicações e certas violações gramaticais, ainda não se preocupou a Grande Comissão em fazer aquilo que dissera de início. Ou se convocou grande estilista, ou melhor, um vernaculista, filólogo homem responsável pelo destino da língua, se não tirado da Academia Brasileira de Letras; que se vá buscar Júlio Nogueira para substituir o Francisco Sá Nunes de 1946. Dessa maneira, poderemos ter a Constituição se não o mérito, a forma da Carta Magna. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — Dou a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores e Srs. Deputado, na sessão de terça-feira última, da Câmara dos Deputados, tive oportunidade de comentar e criticar a resposta ao meu Requerimento de Informações número 5.728-66, dada pelo Sr. Severo Gomes, ilustre Ministro da Agricultura. Referindo-se ao vinho gaúcho, S. Exª fez a seguinte afirmação:

"As perspectivas de exportação do vinho sul-rio-grandense são mínimas. Isto porque nosso vinho, infelizmente, não pode competir, em gosto e qualidade, com o produzido pelos grandes produtores de outros países, cuja tradição, consagrada pelo seu excelente sabor, já dominou o comércio internacional".

Como era de esperar, no Rio Grande do Sul houve profunda e salutar reação, por parte do Governador do Estado, da Assembleia, da imprensa, das entidades de classe e do povo em

pêso de meu Estado. Todos levantaram contra esta afirmação injusta e odiosa em relação a um produto que desfruta do mais alto conceito em todo o mundo. E o Sr. Ministro da Agricultura, diante da redeção das autoridades, da imprensa e do povo gaúcho, agora, retornando do Rio Grande do Sul, procurou "tirar o cavalo da chuva". Tanto é verdade, que em entrevista no "Correio do Povo", na edição de 14 do corrente, diz o seguinte:

"Ao respondermos a uma solicitação de informação formulada pela Câmara dos Deputados — disse, inicialmente o titular da Agricultura — no sentido de saber quais eram os estoques de vinho nacional e quais as suas possibilidades de exportação, cumprimos, com rigor, a nossa obrigação. E, como não podia deixar de ser, fez a competente consulta aos órgãos do Ministério, informamos ao Poder Legislativo que os referidos estoques eram vultosos e, relativamente às condições de negociabilidade no exterior, que estas eram mínimas porque a massa de vinho desses estoques não encontrava receptividade fora do País. E, isso, por uma razão muito simples: suas peculiaridades em sabor e aroma (dêsses estoques, fuses-se) não são semelhantes aqueles de aceitação no mercado internacional. Não dissemos, portanto, que o vinho nacional é ruim.

Esta é, aliás, bem o sabem os produtores de vinho do Rio Grande, a expressão da verdade. Naturalmente, nossa informação à Câmara não poderia ter sido outra.

Os resultados dos estudos e levantamentos que nos levaram a tal conclusão constituem objeto de palavra escrita, de assunto documentado — não nasceu de entrevista em televisão ou de conversa fagueira..."

O TELEGRAMA DO GOVERNADOR

Nestas circunstâncias, como recebeu o telegrama do governador Ildo Meneghetti?

Naturalmente, ficamos especialmente sensibilizados com as palavras contidas no telegrama do Sr. Governador Ildo Meneghetti. S. Exª devia estar mal informado. Em nossa resposta, mostramos ao ilustre governador do Rio Grande que não havíamos ferido a dignidade dos gaúchos, nem esta se encontrava em jogo: o de que se tratava era de uma manifestação em torno da produção de determinado produto e de sua capacidade de comercialização.

Sabidamente — prosseguiu o Sr. Severo Gomes — o Rio Grande produz excelente vinhos muito apreciados aqui e fora do País, mas, é bem verdade, de outro modo, que orienta por cento de nossa produção vinícola pelo seu tipo, não agrada ao paladar estrangeiro.

Mas, na resposta que S. Exª deu a requerimento de minha autoria não falou em 80%, falou na totalidade do vinho gaúcho. E S. Exª agora deveria ter a humildade de sustentar aquilo que a mim informara. E, mais adiante:

"Isso, em realidade, não ocorre apenas com o vinho

E' fato comum. Veja-se o exemplo do café: há povos que não apreciam o "arábica" ora-sileiro, preferindo o "robusta" africano. E vice-versa. Questão de gosto, de paladar".

CONTATO AMPLO

Em nossa estada no Rio Grande do Sul faremos um contato amplo com os produtores porque, em face de um fato negativo verificado, menos do que a política cabe-nos o dever de aprofundarmos no problema, delineando medidas que venham a corrigir a situação. O Rio Grande do Sul possui excelentes condições para produzir vinho de aceitação internacional, como já o faz com vinte por cento de sua produção. Mesmo porque há a necessidade de considerar-se o próprio mercado nacional: em 1972, com a quebra das barreiras alfandegárias do (mercado comum latino-americano), teremos a concorrência do produto de outros países. Deve...

O Sr. bebe vinho gaúcho... foi a pergunta final.

Sim. Pessoalmente, sou um apreciador dos bons vinhos do Rio Grande".

Esperamos, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que a lição que o povo do Rio Grande deu ao Ministro da Agricultura sirva para melhor orientação de S. Exª. Ele deve, definitivamente, proceder como fez agora: ir ao Rio Grande, verificar a região produtora de vinho daquele Estado, saborear a os vinhos deliciosos produzidos na região vinícola, sentir de perto o esforço de mais de 30 mil famílias gaúchas, que estão fortalecendo a economia do Estado e do País, prestigiar a produção nacional, e não apenas preocupar-se com suas vacas leiteiras e suas fazendas.

Esta a obrigação do Ministro da Agricultura. Assim como criticamos — e voltaremos a criticar S. Exª, quantos vezes se fizer necessário — quanto se portar assim em relação ao Rio Grande, como aqui estaremos para aplaudi-lo com entusiasmo, quando S. Exª fizer justiça ao meu Estado; quando, ao lado do Governador do Estado, lutar realmente pela colocação do vinho gaúcho, para melhorar nossa produção e ativar uma das maiores fontes da economia do Rio Grande do Sul e do Brasil.

Neste sentido, S. Exª contará com meus decididos aplausos. Mas, enquanto S. Exª não mudar de orientação, aqui me encontrará pela frente, quantas vezes forem necessárias, para denunciar à Nação o tratamento odioso que vem dando ao Rio Grande do Sul. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Guido Mondim) — Antes de passarmos ao debate da matéria constitucional, dou a palavra ao Senhor Deputado Unirio Machado.

O SR. UNIRIO MACHADO:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Congressistas, convocado por Ato Institucional, o Congresso está reunido para votar uma Constituição, e transformado, assim, em Constituinte. E, indiscutivelmente, um dos papéis mais altos que epode caber a um Congresso representativo do povo: elaborar uma Constituição. Reúne-se o Poder Constituinte para votar uma nova Constituição.

Ela, no entanto, que, melancolicamente, este plenário dá uma imagem bem clara da Constituinte que se reúne, para elaborar uma Constituição: há uma desconfiança generalizada de parte do povo e um mal-estar não escondido de parte dos parlamentares. No entanto, apesar da descrença generalizada do povo, do mal-estar que se manifesta em todas as rodas políticas neste Congresso, as coisas vão sendo feitas à tropelia. A vontade do Presidente da República vai sendo imposta ao Congresso e à Nação.

Melancólica Constituinte! Melancólica Constituinte, feita às pressas, sem o exame devido, quando uma Carta Magna representa a Lei Maior de um País, aquela que dá a estrutura do Estado, a organização política, econômica e social de um país, aquela que limita o poder do Presidente da República e garante o direito dos governados.

Assistimos, assim, à aprovação, às pressas, de uma Carta que vem merecendo a crítica generalizada de todos os constitucionalistas do País, dos intelectuais e do povo, e que, até sob o ponto de vista da sua redação, ainda há pouco foi aqui criticada. Isto, aliás, seria de menos, Senhor Presidente, porque este pecado não se refletiria na vida política, econômica e social do País.

O grave é o que nela se contém, são aqueles dispositivos que fazem dessa Carta, não uma Constituição efetivamente democrática, mas um instrumento que revela claramente sua tendência ditatorial. O mais grave que se vê é o atentado aos direitos fundamentais da criatura humana; é o atentado, na parte econômica e social, às conquistas já feitas, especialmente no tocante à exploração das riquezas do solo e subsolo brasileiro; é o atentado às garantias sociais dos trabalhadores. Enfim, neste conjunto de dispositivos que constituem o anteprojeto apresentado pelo Presidente da República, sente-se o desejo manifesto de perpetuar uma revolução que não houve, pois revolução é a precipitação e a antecipação da marcha social, e, ao contrário, pretendem antepor uma barragem à evolução, à marcha da História.

Por todas estas razões, Senhor Presidente, profundamente sentimos que não às pressas, tão apodadamente o Congresso se reúne para exercer o mais importante papel que lhe cabe constitucionalmente num país, o papel de poder constituinte para elaborar uma Constituição. Na realidade o Congresso está desempenhando o papel de um poder submisso, que aceita uma Constituição previamente outorgada. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se ao debate da matéria constitucional.

O primeiro orador inscrito é o Senhor Deputado Dias Mezezes, a quem dou a palavra.

O SR. DIAS MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade) — Com a palavra o nobre Deputado Brito Velho.

O SR. BRITO VELHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Congressistas, "onde é que se escondeu, enfraquecida, a antiga fortaleza?" Palavras de Santo Eulógio, que epigramam uma das mais belas páginas de Herculano.

Este pensamento me veio à memória, ao considerar episódios e fatos que estão sendo vividos nos dias presentes. Ora, a mim, mercê de Deus, tão perturbadora interrogação não poderá ser feita. Se forte fui algum dia, se fortaleza possuí, está ela ainda viva, não se escondeu, não fugiu, não desapareceu. E é esta fortaleza que me faz vir à tribuna para declarar o que penso sobre o projeto de Constituição em debate, e o que pretendo fazer.

Que fazer? Negar-lhe meu voto, empenhar-me para que não vingue, a menos que transfigurado, a menos que tão emendado, que não mais seja ele mesmo.

Se me argüiram sobre o porquê da minha negação ao projeto, respondo que estou em face de um dilema: ou

recusar apoio ao que vem de um Governo a quem tanto ajudei, e que merece a solidariedade de companheiros que me são pessoalmente muito caros, ou me negar a mim mesmo, às minhas mais profundas convicções, a todas as lutas em que me empenhei, a meu passado, ao Partido em que sempre militei, o glorioso Partido Libertador.

Situado entre as pontas do dramático dilema, outra coisa não posso fazer, porque não devo fazer: Fico comigo mesmo.

Senhores Congressistas, uês, sobretudo três pontos do projeto me tornam seu irredutível adversário, porque se me afiguram insanáveis. Além desses, outros mais, numerosos, mas que podem, com um mínimo de boa vontade, ser corrigidos.

Vejamos, agora, o que pode ser visto em tão curto espaço de tempo. Começamos pelo artigo 170 das Disposições Gerais e Transitórias. Leio e fico estarrecido:

"Ficam aprovados e excluídos de apreciação judiciária os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março, assim como..."

E vem uma série de outras coisas que deveriam ser por nós aprovadas. Algumas — notem bem V. Exs. — já mergulhadas no passado, outras, ainda por vir.

Pergunto a V. Ex.: Como posso eu, em consciência, aprovar o que desconheço? Como posso eu dar a minha chancela a atos de que não participei, que não conheço nem mesmo superficialmente? Como posso eu dar a minha aprovação a atos futuros, que ainda se não realizaram?

Pede-se de mim algo que repugna totalmente à minha consciência.

Nas vésperas do Ato Institucional nº 2, desta mesma tribuna, proclamei o meu pensamento que, naquele momento, era o mesmo que hoje defendo, qual seja, o de que dispositivo desta ordem fere não apenas o direito natural, como até o direito escrito. Por exemplo, a Declaração dos Direitos do Homem, assinados, em 1948, também pelo Brasil.

Exige-se de mim, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, um ato de fé, vejamos V. Exs., um ato de fé que posso fazer apenas a Deus e a minha Igreja, e a ninguém mais; um ato de fé que não posso fazer nem mesmo para com a minha pessoa. E como poderia eu fazê-lo, sem me transubstanciar, sem deixar de ser o que sou e o que espero em Deus continuar a ser, votando um texto desta natureza?

Ao lê-lo, Srs. Congressistas, lembrei-me de famoso discurso há dois mil anos pronunciado, em Roma, por Cícero. Esse discurso pode ainda ser lido. É aquele que se intitula "De Lege Agraria", no qual critica ele o Senado, que, no passado, havia, através de uma lei, declarado, antecipadamente, que todos os atos do ditador Silla eram, desde aquele instante — notem bem V. Exs., atos futuros — declarados bons e certos. E Cícero, que tinha a consciência sensível, que seria cristão — porque não havia cristianismo naquela época — possuía alma cristã, pois, como já disse alguém, *Anima humana naturaliter christiana* — e foi Tertuliano, se não me falha a memória, que isto afirmou. — Cícero declarava que aquela lei era iniquíssima. *Iniquissima Lex*, lê-se no texto do genial orador e político romano.

Pois digo a V. Exs., transportando o pensamento antigo para a atualidade: *Iniquissima Lex* seria aquela que consignasse algo que lembra a lei promulgada pelo Senado Romano, em favor do ditador Silla.

Como posso eu — pergunto mais uma vez — aprovar o que desconheço? Como posso eu aprovar um futuro que

desconheço até das próprias autoridades atualmente dirigentes deste País? Este o primeiro ponto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e só ele bastaria para fazer cair o meu não contra o projeto. Mas há mais, e muito mais!

Passamos, agora, à Declaração dos Direitos e Garantias Individuais, art. 149, páginas 59 e seguinte, do volume que aqui temos.

Antes de fazer um confronto, um esclarecedor confronto, entre a abstração que aqui está e o texto da Constituição de 45, gostaria de recordar um livro, um livro que deveria ser consultado a cada instante pelos fazedores de Constituições, pelos fabricantes de Constituições. Refiro-me à obra de Ruy Barbosa — "A Constituição e os Ato Inconstitucionais". Há algumas páginas que não passam, páginas que são modernas, apesar de escritas há mais de meio século. Encontra-se, nesse livro, exatamente muito a propósito da estrutura que há de ter o capítulo referente à Declaração de Direitos e Garantias Individuais. Ruy Barbosa demonstra — e demonstra com uma clareza meridiana — que nenhum sentido teria inscrever apenas direitos, sem inscrever, do mesmo passo, as correlatas garantias. E em páginas que não leio, por falta de tempo, ressalta ele o perigo tremendo, o tremendo perigo que pairaria sobre todos os cidadãos da República se fosse deixado ao legislador ordinário criar as condições de realização dos direitos fundamentais de estabelecer as garantias para os mesmos direitos inscritos no texto constitucional. E' meditação que devia ser feita por todos nós a propósito da lição de nosso maior jurista de nosso maior político de todos os tempos. Responderão talvez, que está superado, que são velharias o que eu aqui trago, que há um Direito moderno, que as condições de vida se modificaram profundamente. Digo-lhes que não e não, que há coisas que perduram, apesar de tão velhas como o homem sobre a terra. São aquelas que dizem propriamente com a sua natureza. Mudam os aspectos acidentais mas o que há de essencial, o que há naquilo que Chesterton, com tanta beleza, chama de "O homem eterno", não se muda. E é exatamente isto que eu exijo ver dentro do texto da nossa Constituição.

Facemos, agora, um brevíssimo confronto.

Atentem V. Exs., por exemplo, para o Inciso III, do Art. 149. Lê-se aqui: "Livre manifestação do pensamento e de informação". Nada mais.

Compare-se, agora, com o que se lê no § 5º do artigo correspondente da Constituição de 1946. Aqui se diz:

"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, no caso e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe".

Se qualquer um de nós fizer o mesmo trabalho que fez Ruy, neste seu livro "A Constituição e os Ato Inconstitucionais", há-de ver que aqui de forma abreviada, ao mesmo tempo que o Direito é apontado, garantias estão estabelecidas. Mas cresce de gravidade, Srs. Congressistas, a situação, quando atentamos para — e vou qualificá-lo — o pérfido artigo 150 do projeto:

"A lei estabelecerá os termos em que os Direitos e garantias individuais serão exercidos, visando

do ao interesse nacional, à realização da justiça social e à preservação e aperfeiçoamento do regime democrático".

Como primeiro comentário — "words", "words", "words"! Palavras, palavras, palavras! Porque ninguém define, no texto da Constituição, o que são essas belas coisas que aqui estão indicadas. Em nome da própria defesa da liberdade, em nome do resguardo da democracia podem ser cometidos, têm sido cometidos e não de ser cometidos arbúrios e violências. Este artigo, se suprimido fosse, então maior perigo não apresentaria a declaração dos Direitos e Garantias Individuais como está formulado no projeto. Chamo a atenção de V. Exs.: a periculosidade, a extrema periculosidade do projeto está em remeter à lei ordinária, isto é, remeter uma maioria ocasional existente no Congresso, remeter a nós mesmos a fixação, sob o impacto, muitas vezes, de emoções ou paixões, dos limites de um direito fundamental da pessoa humana. Atentem ainda V. Exs.

O Sr. Alde Sampaio — V. Exa. está esquecendo ainda das leis delegadas — pode não ser o Congresso — pode ser lei delegada.

O SR. BRITO VELHO — Agradeço de V. Exa.

Vejam V. Exs.: no item 7, fala-se na inviolabilidade da correspondência. Um absoluto, na aparência. Apenas mais adiante se diz, como também o faz a Carta de 43, que, durante o Estado de Sítio, esta inviolabilidade pode ser suspensa. Qual a diferença, Srs. Congressistas, que há entre o que dispõe a Constituição de 46 e o que dispõe o Projeto? E' que ambos fazem na inviolabilidade da correspondência, mas enquanto a de 46 diz que esta inviolabilidade só pode ser suspensa no Estado de Sítio, o já famoso art. 150 propiciaria que noutras situações, além do estado de sítio, a inviolabilidade do sigilo fosse quebrada.

Precisamos meditar, Srs. Senadores e Srs. Deputados, na gravidade da situação com que nos deparamos. Faz-se algo, na aparência, com a finalidade de tornar enxuta a Constituição, de torná-la menos exuberante em palavras, em conceitos, em idéias, mas, em verdade, reduz-se, a nada, a praticamente nada, os direitos e as garantias individuais, se permitirmos, repito ainda uma vez, a lei ordinária a interferir, nêles e sobre eles, a cada passo.

Não me é possível, Srs. Congressistas, continuar a análise desse tópico. Mais elementos tenho aqui. Fiz um confronto de todos os direitos e de todas as garantias existentes na Constituição de 1946 e as consignadas no Projeto. Mas com essa simples amostragem vêm V. Exs., que nenhuma tranquilidade podemos ter. Se o Congresso não vorasse leis ordinárias regulando a matéria, então a viveríamos em sua plenitude. Mas poderá haver um momento em que um Congresso faccioso — este ou o de qualquer tempo, este, em que existe maioria dos meus companheiros, ou outro, em que exista maioria dos meus adversários — venha a fazer aquilo que não quero nem admito, mesmo em pensamento, neste país — a lesão do direito de qualquer pessoa, pertença ela ao grupo em que estou ou ao grupo contra o qual luto no plano político. (Pausa)

O Velho Ruy Barbosa — e digo "velho" na melhor das acepções no sent. de eterno — disse em mais de uma ocasião, que toda vez que a lei deixa de proteger o meu adversário, naquele instante virtualmente deixou de me cobrir. Jamais fiz, mercê de Deus, qualquer coisa de mal aos meus adversários, porque sei — é a justiça imangente da história — que no momento que se seguisse aquele em que lesasse um direito de meu opositor, lesado havia de ficar, lesado havia de ser direito meu, direito daqueles que

me são mais caros. Quero proteção para todos — para nós, que estamos eventualmente no poder, mas também proteção igual, proteção equivalente, para o que se põe no outro campo, para os que combatem sempre em termos de lealdade e de cavalheirismo. (Muito bem!)

Srs. Congressistas, há um terceiro ponto que me tornou adversário, e adversário inconciliável, do malsinado projeto. É o que diz com a hipertrofia do Poder Executivo.

Parlamentarista, que sou, desde a mocidade, não teria o direito, sem negar tudo o que prediquei, tudo o que disse, tudo o que ensinei, de vir a esta Casa e, com o meu voto contribuir para que se instaurasse no país uma estranha forma de presidencialismo — o presidencialismo que atingiu o máximo de hipertrofia.

Atentem V. Exas., para os curiosos, para os originais *Decretos Legislativos*. Não satisfeitos os autores do projeto com as facilidades, aliás justas que devem ter as proposições governamentais no que diz com a sua tramitação nesta Casa; não satisfeitos com a delegação não apenas interna corporis, mas também com a delegação legislativa feita pelo Congresso ao Presidente da República, ainda criam esta coisa anômala, qual seja o decreto-lei que seria baixado toda vez que o Presidente da República percebesse, instantaneamente, bruscamente, sem nenhum antecedente, que a situação financeira do país ou que a segurança nacional estavam a exigir uma medida de urgência urgentíssima. Então, através de um decreto-lei, independentemente de delegação desta Casa, poderia ele se fazer legislador.

É verdade que se acrescenta que tal tipo de lei ter sua vigência imediata, mas que poderá, dentro de 60 dias, ser rejeitada ou aprovada respectivamente, por este Congresso. Concessão admirável, notável concessão que nós é feita! Mas não é não. Srs. Congressistas! Com o meu voto não se criará esse mostrengo, e por uma razão muito simples:

O Sr. Alde Sampaio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. BRITO VELHO — Com todo o prazer.

O Sr. Alde Sampaio — Queriamos unicamente concordar com V. Exa. no que tange ao combate ao decreto-lei e à lei delegada. Considero que a maior ignomínia que se pode infligir a uma associação humana é dar-se a uma pessoa o direito de fazer uma lei, porque isto significa o direito de dispor do mais nobre instrumento de convivência humana. O decreto-lei dá direito de dispor dos outros indivíduos, de sua vida, dos seus bens. De sorte que V. Exa. tem toda razão. Essa é justamente a parte que mais me causa repulsa na atual Constituição — esse direito de fazer decreto-lei e de fazer leis delegadas. Queriamos mesmo, se V. Exa. permite, ligeiramente, comentar o fato de ser permitida a lei delegada no regime parlamentarista. Mas aí, veja V. Exa., o que aconteceu: um Ministro terá sempre a ameaça — se ele faz uma lei delegada, e se essa lei delegada não estiver de acordo com os sentimentos nacionais ou for contra o pensamento do Congresso — de cair com o Ministério, dentro de 24 horas, em virtude da inaplicabilidade da lei delegada. Isso ocorre mesmo no regime parlamentarista, como muito bem V. Exa. se referiu. Mas no regime presidencialista uma lei delegada é o que se pode conceber como o que há de mais inaceitável, porque não há penalidade, não há reprimenda. Rejeita-se a lei sessenta dias depois. Para que valeu isso? Defrontam-se dois lutadores, um com instrumento de perfurar e matar; e, depois de matar o seu adversário, quebra-se o seu instrumento. Valeu alguma coisa? É o mesmo que se quer fazer com a lei delegada e o decreto-lei. (Muito bem!)

O SR. BRITO VELHO — Obrigado a V. Exa. pela sua observação tão judiciosa.

Dizia eu, Sr. Presidente: com o meu voto, não é não! Com o meu voto, nada de decretos-leis! Com o meu voto, isto sim, facilitação no que diz respeito ao processo legislativo. Isto é uma necessidade imperiosa. Eu mesmo posso depor desta tribuna, porque verifiquei o que ocorria na Casa, em que inúmeros projetos provenientes do Executivo moravam, e eram projetos de alta relevância para o País. Como verdadeiras marmotas em hibernação, permaneciam por anos e anos paralisados no Congresso. Era um erro, mas o erro já foi corrigido, o erro continuará corrigido pelos outros dispositivos constitucionais.

Esta anomalia que é o decreto-lei, porém, mais uma vez lhes digo, não passará. Pelo menos, não passará com o meu voto. Quanto aos meus adversários, não sei mesmo como votarão. Procurei — notem V. Exas. — tornar-me o mais imune às sugestões. Procurei, através de análise pessoal, chegar a uma opinião.

Mais a uma convicção e, até diria, a uma certeza, quanto ao texto deste projeto em discussão. Procurei, acrescento, me subtrair à influência afetiva de companheiros da organização política em que estou integrado e de adversários. Procurei, através das luzes da minha própria inteligência, ter uma visão ordenada, uma visão orgânica de que se submete, atualmente, à deliberação e à decisão da Casa.

Alguns autores e entre eles um digno patriota, o Professor Luiz Navarro de Brito, homem a quem não me canso de elogiar pelo seu talento, cultura e modestia, publicou, há alguns dias, um ensaio, diria melhor, um trabalho de fôlego, intitulado "Veto Legislativo — Estudo Comparado". Um capítulo, ele o dedica ao problema da delegação do poder de legislar, examinando, com cuidado, os chamados decretos-leis. Apesar de sua inteligência, de sua argúcia, o ilustre e jovem publicista não fez uma minudente distinção, que é fundamental, qual seja o das delegações nos países de sistema de governo parlamentar e nos países de sistema de governo de tipo presidencialista.

Há uma diferença fundamental, exatamente, como disse o nobre colega Alde Sampaio, no sistema parlamentar de governo. Aqui, nós do Congresso, do Parlamento, temos sempre, ao alcance de nossas mãos, o Executivo, porque este nada mais é, a rigor, do que uma emanção do Parlamento, mais exatamente, da Câmara dos Deputados. No sistema presidencial de governo, ao contrário, quem está ao alcance de certa mão é justamente o Poder Legislativo. Posição antagônica, posição oposta, posição antinômica. Por isto, esta distinção deveria ter sido feita. Mas, o ilustre professor baiano deveria ter examinado, ainda, quais os resultados, bons ou maus, deste instituto.

Navarro de Brito tomou uma posição sobretudo descritiva, observou o fenômeno, fez uma fenomenologia do fato político. Por isso, na obra, está faltando uma parte dedicada a um juízo de valor pois não basta o juízo de realidade, pois de mister é que se diga, após busca e estudos, verificações e pesquisas, se o instituto é proveitoso em outras palavras. Se o instituto vem servindo à realização do bem comum e cooperando para que, de fato, na sua plenitude se realize, se efetive a democracia.

Estudei o que pude, estudei o que devia e cheguei à conclusão de que também neste ponto um redondo "não" há de ser a minha resposta.

Dizia o Padre Vieira, com a sua eloquência inigualável: feia é a palavra não, porque não tem avesso nem direito; numa direção não, na outra igualmente não.

Essa palavra, Srs. Congressistas, quando dita a amigos que me são muito caros, a companheiros que sei valorizar, sobretudo porque estive ao seu lado com todo o ímpeto de minha combatividade, essa palavra "não", garanto a V. Exas. amargura-me o coração. Mas acima de meus sentimentos, acima do meu bem querer, aos outros, está um bem querer a determinados valores morais em função dos quais vivo, e que não posso deixar por ninguém. Por isso digo-lhes, especialmente a este eminente homem, a este queridíssimo amigo que é o meu Líder Geraldo Freire que devo, com dor d'alma, declarar: não, não e outra vez não, apesar de que a afetividade me inclinaria para o "sim", porque sei que este haveria de ser bem recebido por seu coração de amigo, de amigo sincero, de amigo leal, de precioso amigo.

O Sr. Alde Sampaio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BRITO VELHO — Com prazer.

O Sr. Alde Sampaio — quero juntar-me a V. Exa. nesta sua última declaração porque eu também o acompanho no "não". Mas retornando ao período a que V. Exa. se referiu com tanta eloquência, com tanta valia, ao definir o que se poderia julgar por juízo da realidade ou juízo do valor. Na verdade, esse fato da delegação é muito mais julgado pelo juízo da realidade do que pelo juízo do valor, oriundo de onde nos veio toda a sapiência, toda a cultura da Europa. Nunca deixou de haver guerra. E na guerra tudo se esconde, tudo se admite. As delegações vieram com a necessidade de não se mudar o regime, de não se mudar o aspecto democrático, mas que ficasse tudo nas mãos de um governante, para dominar as necessidades da guerra. As delegações surgiram e continuaram no percurso histórico.

Mas quando não se pensa em guerra, quando não há perigo de invasão estrangeira, pensar-se em delegação é mais do que uma insensatez, é uma provocação. Não pode haver delegação no Brasil.

O SR. BRITO VELHO — Agradeço a V. Exa. E muito satisfeito estou em vez que tantas vezes a eminente figura deste admirável professor pernambucano, o Sr. Alde Sampaio, vem em socorro deste pobre riograndense. No momento, o pernambucano e o riograndense estão ajustados nos seus pontos de vista. O gaúcho a pé e o pernambucano a cavalo, assim se diz, tal a semelhança que existe entre pernambucanos e riograndenses. Se reunidos, através duma carga de lança bem conduzida, talvez possamos levar à vitória a boa causa que estamos a defender.

Srs. Congressistas, estas as três razões que fundamentalmente inicialmente ressaltai e que tornam incompatível com o seu pensamento o projeto em discussão.

Outras falhas há a que eu me referi, numerosas, numerosíssimas, que merecem a nossa severa repreensão.

De segunda valia, porém, de segundo plano, apesar de sua importância, pois espero possam ser, com um mínimo de boa vontade, corrigidas, através de emendas, pela douta comissão que ora examina o projeto.

Vejam V. Exas. o capítulo do direito do trabalhador, art. 158.

"A Constituição assegura aos trabalhadores, nos termos da lei, além de outros, os seguintes direitos: I — salário-mínimo capaz de satisfazer as necessidades do trabalhador"...

Notem V. Exas. o que diz a Constituição de 1946: "salário-mínimo capaz de satisfazer, conforme as condi-

ções de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família".

Estranha coisa, Srs. Congressistas, que por amor à brevidade, por amor à cínese, por amor, talvez, à elegância estilística se esqueça algo que é básico, ou seja, a família do trabalhador.

Alguém poderia dizer que implícito está, nas necessidades do trabalhador, o atendimento de sua família. Ora, em, como homem experientado que sabe que mesmo quando os textos constitucionais consignam direitos, esses não são respeitados, não são levados à efetividade, respondo que muito pior será quando o entendimento da existência do direito tiver de depender de interpretação. Que muito sintético que muito enxuto não é o projeto, é fácil de ver. Basta, para mostrá-lo, ler o capítulo referente ao Tribunal de Recursos, onde se chega até a indicar, no corpo da Constituição, o nome de duas cidades onde se deverão instalar tribunais de recursos. Não combato, Srs. Congressistas, a ideia da criação, a utilidade ou a conveniência de tribunais de recursos no Rio de Janeiro e ou em São Paulo. O que me causa espanto isto sim, é que um texto constitucional que pretende ser magro e enxuto, como magro e enxuto era D. Quixote, se apresente, algumas vezes, nédio, enxuto, rotundo como o bom Sancho Pança.

Mas, continuemos a análise. Entre os direitos, havia um: o da assistência religiosa às forças armadas, velha reivindicação da Igreja e de toda a consciência cristã deste País. Por que foi retirado da Constituição? Sei muito bem, que para que haja assistência religiosa às classes armadas não é necessário que se inscreva tal coisa, no texto constitucional. Sei-o bem. Não será necessário que algum jurista, que algum jurisperito me venha ensinar isto. Mas o que me causa aborrecimento, confesso, é de que seja extraído, neste instante, da Constituição, algo que me forma alguma a enxada, algo que não a entumesceria, algo que não a torna incompetível com os planos adotados pelos que sabem o que são constituições.

Emenda minha e de outros Senhores Congressistas, espero, há de restaurar o dispositivo. Mas se V. Exas. desejarem conhecer a quintessência daquilo que eu chamaria de "modelo de como não se deve redigir um texto" deveriam ir ao capítulo referente à família, à educação e à cultura. Magro capítulo, atrofiado capítulo, em que se confundem alhos com bugalhos, em que se dizem coisas assim: "a família, a maternidade, a infância e a adolescência terão proteção especial dos poderes públicos, quanto à sua constituição, preservação e educação." Está a ver-se pela redação, que essa "constituição, preservação e educação" se referem à família, à maternidade, à infância, à adolescência. Que significa isso? Eu, que alguma coisa sei de Biologia, de Psicologia e de Medicina, não posso entender o que venha a ser a constituição da infância...

O SR. BRITO VELHO — Fala-se aqui, em preservação. Sei, e seria indigno de mim fazer blaque num momento deste — mas alguém já a fez — que essa preservação da maternidade deve ser entendida — como proteção e defesa da mulher gestante, não querendo significar o uso de pílulas anti-concepcionais, como lembrou um amigo de espíritos.

Sei que a tribuna, especialmente uma tribuna como esta, não é lugar propício para o humor ou a ironia. Mas protestar, isto, posso e devo, contra uma formulação que não suporta a mais elementar análise. Não a análise gramatical, esta deixemo-la

de lado, mas a análise de idéias, de conceitos.

E, fato curioso; o casamento religioso também se sumiu. Fala-se em casamento gratuito, em casamento indissolúvel. Ótimo! Muito bem; bravos de minha parte. Mas desconhecimento, ignorância total, quase que quase que desprezo há, no texto, pelo casamento religioso, que nem implicito aqui se encontra. É fácil demonstrá-lo, pois se diz, apenas, que o casamento é indissolúvel e gratuito a sua celebração.

Orá, a Constituição não poderia estabelecer, de forma alguma, que todos os casamentos religiosos fossem indissolúveis. Sabemos que religiões, ou seitas, há que aceitam a dissolubilidade do vínculo matrimonial.

E, ainda mais, não poderia determinar que um ato que não é oficial, que não é realizado pelo Poder Público, seja obrigatoriamente. Consequentemente, Srs. Congressistas, a que se refere o artigo é, exclusivamente, o casamento civil. E a velha reivindicação, aquela que nos tempos de minha mocidade, que já vai tão distante (não apoiados), foi objeto de discursos e de campanhas — qual seja a do reconhecimento, pelo poder público, pelo Estado, primeiro da existência do casamento religioso e, depois, da sua eficácia, da sua validade jurídica — desapareceu? Por que? Será que se melhora que ela se torne mais democrática, rechaçando duas das que nós chamávamos, naquele recuado tempo, de reivindicações católicas? Por que isso? Qual a finalidade? Qual o significado? Qual o objetivo?

Deus o sabe, e espero que alguns dos responsáveis e co-responsáveis, também o saibam. Eu, de minha parte, ignoro totalmente.

Srs. congressistas, percebo que a generosidade do eminente Presidente do Congresso está a permitir que eu me alongue mais do que deveria. Agradeço-lhe a generosidade, agradeço-lhe a consideração. Mas porque se trata de generosidade, porque se trata de consideração, não vou abusar nem de uma nem de outra.

Assim encerrarei dizendo, mais uma vez, a V. Exa. que este projeto contém de minha parte, apenas com um não (Muito bem. Muito bem. Aplausos).

Se V. Exas. me perguntassem outra vez porque não faço um ato de concessão, especialmente aos amigos que me são tão caros — não sei se caro sou eu a eles —...

• O Sr. Arruda Câmara — Caríssimo!

O SR. BRITO VELHO — ... porque não faço essa concessão, a de responder com um "sim", eu recordaria um episódio, doloroso episódio, dramático episódio, na História da Cristandade. Quando Henrique VIII — que havia recebido o título de "Defensor Fidei", da Santa Madre Igreja — resolveu, 20 anos depois de casado, desfazer o vínculo, a Santa Sé, apesar de toda a boa-vontade, de todo o carinho, de toda a caridade que tinha e sempre teve para com os fiéis, respondeu: "non possumus". "Non possumus", não podemos!

Não posso! Esta, a resposta que devo dar aos meus amigos, aos meus companheiros, aos meus correligionários. *Non possumus!* Não podemos, porque seria dizer não a nós mesmo o afirmar sim em favor deste Projeto! (Muito bem).

E há ainda outra razão: é que se num momento de fraqueza de meu coração, para atender a apelos de amigos — e isto, é algo que devo dizer, não foi feito até agora, tal é a consideração, tal é o apreço que desfruto — desse meu ascetismo algo de muito sério aconteceria. E que na imaginação eu havia de ver que os meus bravos, que os meus heróicos

companheiros do Rio Grande, os meus correligionários do Partido Libertador, aqueles que já morreram e aqueles que não de morrer, haveriam de, unisonamente, exclamar: não tens o direito de proceder assim. — Haveriam de usar aquela mesma frase que São João Batista lançou à face de Herodes: — *Non licet tibi!*

Não te é lícito.

E exatamente por tudo isso, por esse conjunto de razões, por esse somatório de motivos, que eu, desde já, declaro a minha decisão inabalável, absolutamente inabalável, de não dar apoio ao projeto de Constituição! (Palmas.)

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BRITO VELHO — Pois não.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Nobre Deputado Brito Velho, tenho sido, nesta Casa, daqueles adversários que mais têm divergido do ilustre representante gaúcho. Temos tido, aqui, entretimentos verbais duros e ásperos. Mas quero, neste momento, renovar o meu respeito pela pessoa e pelas idéias do ilustre colega. V. Exa. se conserva fiel às idéias democráticas e liberais que foram o apanágio do Partido de que V. Exa. é originário. Devo dizer que é uma grande satisfação vê-lo na defesa da Democracia e da Liberdade num momento difícil da vida brasileira, quando homens com tão grandes responsabilidades como V. Exa. ou maiores, desertam do campo democrático e entregam a Nação Brasileira, inerte e atada, a uma Constituição para fascista.

O SR. BRITO VELHO — Agradeço a V. Exa.

Senhores Congressistas, encerrado o tempo. Disse, no início do discurso que com dor d'alma ia pronunciá-lo. Mas o pronunciéi porque era dever de consciência. Todos os colegas que me conhecem de longa data e, mesmo, os que a mim se ligaram há menos tempo sabem que posso errar, que tenho errado, que hei de errar muitas vezes — porque humano sou, porque não tenho o dom da infalibilidade, porque não posuo a infalibilidade — mas que uma invariante há em minha conduta. E que sempre fui leal para com todos. Jamais quebrei a mínima norma da lealdade e do cavalheirismo. E para ser leal com os outros, Senhores Congressistas, é mister que, antes, seja eu leal comigo mesmo. No momento em que me requeio, estarei dando o primeiro passo para abrir a porta à deslealdade com a norma de comportamento com referência aos meus semelhantes. E como não quero que isto aconteça, e como espero em Deus que isto não venha a suceder, continuarei leal comigo mesmo, para que leal com V. Exas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Celso Passos.

O SR. CELSO PASSOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, talvez que a atitude mais coerente com os ideais que nortearam a conduta de tantos homens públicos, nesta Casa e fora dela, fosse a ausência premeditada, a omissão deliberada, no momento em que nos preparamos para assistir à cristalização das limitações ao Poder Legislativo, no momento em que nos preparamos para ver constitucionalizado — se assim pudesse ser usada a expressão — o governo de fato, o governo de força, de força ditatorial que hoje governa o Brasil.

Mas a deliberação da organização oposicionista foi no sentido de que seus representantes na fase inicial do debate, aquela que antecede à votação do projeto, fosse uma atitude de análise e de combate à Carta de Mecejana, carta que só pode ser dita

Carta de Mecejana, não porque Mecejana seja uma cidade indígena ou meios nobre. É que ela tem, essa Carta, os limites estreitos daquele homem que, nascido em Mecejana, trouxe a mesquinhez das suas ambições, o ódio mesquinho que caracteriza as suas atitudes para consignar neste projeto tudo aquilo que poderia sair da sua mentalidade, do seu gozo de mando. Mas, em verdade, essa carta não serve para os limites amplos e os horizontes largos da pátria brasileira.

E assim, fiel à orientação oposicionista, procuraremos analisar, em rápidos lances, aquilo que nos parece mais inconveniente, se a inconveniência não fosse total no projeto pela forma como é imposto, pela forma como deve ser votado nesta Casa, a começar pelas normas que não são fruto da deliberação do Congresso Nacional, de um Congresso hoje com sua representação em cerca de 20 ou 40% não recíproca; um Congresso em fins de mandato, um Congresso castrado na sua atuação e amputado de muitos dos seus valores, injustamente reparados do nosso convívio.

Após a eleição de 15 de novembro, quando o povo, de uma forma ou de outra, colhido, pressionado e condicionado a forças econômicas não ir às urnas e reconduzir muitos dos atuais congressistas, mas também repudiando alguns outros; depois de uma eleição direta e secundária, não era crível que insistisse o Chefe do Poder Executivo, acolhido por alguns homens aos quais no passado prestamos obediência e rendemos homenagem trouxesse ao Congresso Nacional o projeto de Constituição em que, no mínimo, regressamos quarenta anos. Digo isto porque no campo em que mais projetei minha atenção e a cujo exame mais me dediquei, o retrocesso é, em verdade, de quarenta anos.

Muito se tem dito, até aqui, nos debates, sobre as limitações dos direitos individuais, sobre a sistemática nefasta de conceder ao legislador ordinário — produto de maioria ocasional e apaixonada por vezes — a competência para, na legislação ordinária, dar os limites e os contornos definitivos das garantias individuais. Muito se tem dito sobre os problemas que afligem o funcionalismo. Muito se tem dito sobre a discriminação que se faz entre os servidores militares e os servidores civis da nação brasileira, dando-se aqueles, que hoje encontram o poder militarista vantagens e prerrogativas que se negam aos servidores civis, a começar pela aposentadoria que, para os civis, se cinge a 35 anos e, para os militares, a 30, se não descontarmos os anos que eles passam nas escolas preparatórias e nas escolas militares.

Muito se tem dito, Sr. Presidente, sobre os outros capítulos, todos eles nocivos, todos eles maléficis, todos melancólicos para aqueles que anseiam uma pátria livre, democrática e nascida do progresso e da emancipação. De minha parte, vou-me cingir ao exame de alguns aspectos de ordem econômico-social, sobretudo daqueles setores a que, por uma certa especialização no trato dos problemas do Executivo, na Câmara dos Deputados nos vimos dedicando.

Procuramos verificar, Sr. Presidente, no artigo 161 do projeto de Carta de Mecejana, o regime mineral e concluímos que é tratado de uma forma pífida, sinuosa e pouco nítida, se nítidos não fossem os objetivos entrepostos, os objetivos pouco patrióticos do Poder Executivo.

O artigo 161 trata do regime mineral e dispõe que "as jazidas, minas e demais recursos minerais, assim como os potenciais de energia hidráulica, constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

No artigo 161, repete-se a regra do artigo análogo ou equivalente da atual Constituição mas omite-se a circunstância que deve ser assinalada e inscrita, no projeto, se possível, sobre que o domínio subsolo é domínio da

União. Em seguida, no § 1º, procura-se conceder o direito à exploração dos recursos minerais e potenciais de energia hidráulica a brasileiros, exclusivamente a brasileiros e sociedades organizadas no País.

Poderíamos, em primeiro lance, em primeira visão, acreditar que o que é dado à pessoa física brasileira, também o seria à pessoa jurídica exclusivamente brasileira. Temos presente que sociedade organizada no Brasil, nos termos da nossa Lei Especial, não são forçosamente sociedades brasileiras. Desde o momento em que a sede da sociedade não delimita e marca a nacionalidade mas, em verdade, o controle acionário e o objetivo ou destino da atividade comercial, fica, então, caracterizada a verdadeira nacionalidade dos empreendimentos comerciais.

Para colir esta fraude não mais evidente quando, em recente decisão, no regime da atual Constituição conjugado com dispositivo análogo, conferindo a brasileiros e a sociedades brasileiras a exploração, com exclusividade, dos recursos minerais foi conjugado, a dispositivo constitucional em vigor, o Art. 5º, do Código de Minas, que, esclarecendo o texto constitucional, tornava claro o que é devido ao estrangeiro, individualmente, devido também à sociedade estrangeira, melhor dizendo, a sociedades não brasileiras.

Dizia o Art. 5º, conjugado pelo Art. 6º do Código de Minas:

"O direito de pesquisar ou lavar só poderá ser outorgado a brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, constituídas entre sócios e acionistas brasileiros".

Levado em conta o texto constitucional vigente, como aquele proposto pelo Executivo, em conjugação com a lei ordinária que acaba de ser, poder-se-ia deixá-lo sem modificação e sem emenda, porque a conclusão clara, a conclusão lógica e juridicamente definitiva é a de que somente brasileiros, pessoa física, e sociedades constituídas por acionistas brasileiros, com exclusividade, poderiam lavar o subsolo.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, por atos dos grupos econômicos estrangeiros, sobretudo por parte do mais nocivo deles, como o grupo HANNA, hoje, associado a um grupo brasileiro, que tem todos os louvores do atual Poder Executivo e do atual Ministério de Minas e Energia, esse grupo brasileiro, em associação com a *Behllem Steel*, se assenhoreou das ricas jazidas de minérios do quadrilátero ferrífero. O Poder Judiciário tirara a concessão do grupo HANNA e da Companhia Noalimense para, em última instância, devolver ao julgamento do Presidente da República a questão. S. Exa. não a decidiu em função da decisão do Supremo. No entanto, são cheios de louvores os atos publicados no *Diário Oficial*. Os homens do Governo não pouparam elogios ao grupo que hoje encampa as ricas terras do quadrilátero ferrífero e que conseguiu o que queria, através de julgamento de mandato de segurança denegado pelo Tribunal de Recursos.

Posteriormente a decisão foi reformada pelo Supremo. O Senhor Ministro das Minas e Energia de então, com base em dispositivo constitucional, e no art. 6º do Código de Minas, negou autorização para funcionamento de empresas de mineração constituídas com a presença marcante de sócios estrangeiros. O STF houve por bem declarar inconstitucional o artigo 6º e, declarando-o inconstitucional, encaminhou ao Senado, a comunicação de estilo. O Senado, então, pôs fora de vigência aquele dispositivo da lei ordinária. O que regeia hoje, Srs. Congressistas, é a disposição do art. 152, repetida pelo art. 161 e seus parágrafos do atual projeto. Vale dizer, a pessoa física brasileira é dada o direito de lavar os recursos minerais, e a pessoa física estrangeira é vedado tal direito. Mas as sociedades

des que se organizem, no Brasil, ainda que com acionistas "testas-de-ferro" brasileiros, porém com 94% das ações, — como é o caso da Cia. Nova Luminense, em mãos de acionistas estrangeiros, pessoa física e jurídica. — é dado lavar o subsolo, porque são sociedades organizadas no Brasil. Para pôr cõbros a essa burla, precisamos emenda constitucional que, se for da orientação partidária oposicionista, é conveniente sua apresentação, no momento próprio, oferecemos ao Plenário e, sobretudo, à sabedoria e ao patriotismo dos integrantes da Comissão Especial.

Faça emenda, Sr. Presidente. Senhores Congressistas, consideramos vários aspectos da exploração mineral, sem xenofobia, visando primordialmente ao resguardo dos interesses nacionais. Realizamos, é verdade, trabalho consubstanciado na Emenda Constitucional nº 14, oferecida nesta Casa, por Gabriel Passos, que tem parecer favorável e unânime da Comissão Especial nomeada. Eis, então, que chega o projeto da "mini-partes", como bem disse Oscar Corrêa. Só nos resta agora como último recurso, confiar e esperar que o patriotismo dos Congressistas melhore o texto que oferecemos como emenda, adotando as suas linhas centrais assim consubstanciadas:

"Redija-se assim o Art. 161: As jazidas, minas e demais recursos do subsolo, bem como os potenciais de energia hidráulica pertencem à União, constituindo propriedade distinta do solo".

Assinalamos e incluímos a expressão "pertencem à União" para marcar o domínio da União sobre o subsolo.

Continuando:

§ 1º A exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais riquezas do subsolo e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal...

Até aí mantemos o texto do projeto. Acrescentamos, apenas, o seguinte:

"... dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades brasileiras, com prazo certo de vigência, prorrogável de acordo com o interesse público, a juízo do Governo".

A inovação está na denominação "sociedades brasileiras", que procuramos definir adiante.

A novidade igualmente está no prazo certo de vigência, para que não se repetam os casos das minas cativas, em que os concessionários se assentam sobre a concessão, não as exploram e não deixam que terceiros o façam.

No § 2º intentamos uma concretização da sociedade brasileira, para o caso específico.

"É considerada brasileira a sociedade cujo capital, representado por ações nominativas, pertença, na proporção mínima de 70%, a brasileiros e que seja dirigida exclusivamente por brasileiros".

Adotamos a proporção de 70%, a exemplo de países como o Canadá. Liberal na sua conceitualização política, mas extremamente nacionalista na defesa dos seus interesses.

No § 3º, não mantemos o direito à preferência, concedido aos superficiais, e não o mantemos porque esse direito de preferência, nos termos da legislação atual, tem constituído, no mais das vezes, uma fraude, uma burla ao interesse do proprietário do solo.

Notificados por edital no Diário Oficial, aqueles homens do interior, donos de solos em cujos subsolos se assentam riquezas não têm, no mais das vezes, oportunidade de manifestar o seu direito de preferência. Assim, preferimos adotar, em parte, o

texto do projeto, modificando-o um pouco:

"É assegurada ao proprietário do solo a opção entre a participação nos resultados da lavra em proporção igual ao dízimo do imposto único sobre minerais e a indenização, na forma que a lei regulará".

Damos ao proprietário do solo a opção de participar dos resultados felizes da lavra ou preferir a indenização.

O § 4º é mantido como no texto do projeto, como na sistemática de 1934 ou de 1946:

"§ 4º — Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida".

E no § 5º damos a medida e a regra para o ajuste da realidade ao novo texto constitucional proposto, que definitivo será, se merecer o apoio da Casa e, sobretudo, o parecer favorável da Comissão.

"As autorizações e concessões deferidas até a vigência desta Constituição, deverão ser submetidas ao Governo, dentro de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade para ser fixado o prazo e verificada a legitimidade e constância da exploração, bem como sua situação em face do texto constitucional".

Senhores Congressistas, o art. 161 tal como proposto na emenda cuja leitura acabamos de fazer, resguardará, com eficiência, a exploração do minério brasileiro, protegerá os mineradores nacionais, mas não negará oportunidade aos mineradores estrangeiros que se apresentem honesta e lealmente em associações claras, nítidas, não sob embuste, sob disfarce possibilitando a todos a lavra, a exploração, a comercialização e, sobretudo, a industrialização do nosso minério em território nacional, em proveito do nosso povo e da melhoria de condições da nossa gente.

Outro aspecto que mereceu a nossa atenção no texto constitucional proposto foi o art. 162 que, tal como redigido, não pode prevalecer sem grave e fatal risco para as empresas públicas, mesmo para aquelas que exercitem monopólios e para aquelas que assumam a responsabilidade de setores vitais de atividade econômica que devam estar sob controle do Poder Público para resguardo da segurança e da soberania nacionais.

A redação governamental como concebida fere de morte, desde logo, e sem procurar outros exemplos, a Cia. Vale do Rio Doce.

Com efeito, Sr. Presidente, liberalizados como estão, a exploração, o transporte, a comercialização e a exportação dos recursos minerais, os grupos econômicos estrangeiros com vinculações internacionais, levarão o nosso minério, utilização o transporte ferroviário que o Estado lhes faculte, a Rede Ferroviária Federal e Estrada de Ferro Vitória Minas da Companhia Vale do Rio Doce e exportação, através portos e terminais que o Estado também lhes faculte, terminal de Tubarão, Porto do Rio de Janeiro e futuro terminal de Sepetiba.

Assim, utilizando os transportes e os portos construídos pelo Estado com a participação exclusiva do povo brasileiro, os grupos estrangeiros, ricos em moeda forte, não encontrarão dificuldades em aniquilar, não apenas as empresas públicas, como também as empresas privadas nacionais. E o que é certo para o setor do minério pelo exemplo da Companhia Vale do Rio Doce, não menos certo é para outros setores vitais de atividade econômica, como o da energia elétrica, em que a ELETROBRAS, criada para disciplinar a política energética nacional, já

se transformou, por obra e graça do atual Governo, em mera agência financiadora, que utiliza os recursos da poupança para ajudar o grupo Light, quase que com exclusividade, em desmonte dos grupos nacionais, privados e públicos, que labutam no setor. A CEMIG — Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — padrão de eficiência no campo da sociedade de economia mista, por informações que obtivemos de seus corpos dirigentes atuais, insuspetos a todos os títulos.

A CEMIG recebe cada vez menos da ELETROBRAS, que hoje se preocupa com os problemas da Light, financiando-a largamente, mesmo depois que a política tarifária se ajustou ao interesse da concessionária, remunerando, eficientemente e com margem apreciável de lucro, os custos dos serviços concedidos de energia elétrica.

Em consequência, mais como estorço, mais para satisfazer um problema de consciência, desorientados como estamos de que a Maioria desta Casa, esquecida de que está legislando, não para o momento nem para os senhores do poder, mas que está legislando para toda a nação, não apenas para hoje mas amanhã, mas para o futuro, elaboramos uma Emenda que visa o resguardo das empresas públicas sem embargo do estímulo que o Estado deve dar às empresas privadas. E propomos a substituição da redação atual do Projeto no art. 162 pelo seguinte:

"As atividades econômicas serão exercitadas e exploradas por empresas privadas, com estímulo e apoio do Estado".

Até aí mantemos e conservamos o texto. Inovando daí para diante:

"... ou por este, através de empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista, sempre que o interesse público e a segurança nacional o exigirem".

Vicimos com isto, Sr. Congresso, a defesa da Petrobrás, da ELETROBRAS, da Cia. Siderúrgica Nacional, da Cia. Vale do Rio Doce, a defesa para nós, mineiros, da METALURGIA, a defesa, enfim, de empresas como a CEMIG, padrão de eficiência, conduta com acerto, sem empurramento, sem recarregar nos costas da comunidade que não foram felizes nas urnas, mas que escolhe o recruta o seu pessoal entre os homens capazes e colaboradores dos problemas que ela pretende solucionar.

Vicimos com esta emenda que está proposta — se assim o decidir a organização a que nos filiamos — a preservar a atividade das empresas privadas e até mesmo estimulá-las, mas sem descurar das empresas públicas, protegendo-as, sem deixar de estimular o núcleo de eficiência e capacidade de competição das empresas privadas, sobretudo quando dizem respeito a setores não monopolizados. Além disso, para dar corpo a esta ideia, redigimos o parágrafo único da emenda, assim concebido:

"As empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista que explorarem atividades não monopolizadas, reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas quanto ao direito do trabalho e das obrigações".

Estamos certos de que, ao conduzi-las com espírito empresarial e de competição, no campo do comércio e da indústria, o Estado não deixará de ser mau patrão, se deixar de lado como referi, o empreguismo e o recrutamento de pessoas não qualificadas, não fazendo, como fez no passado, na Companhia Siderúrgica Nacional, divisões nas suas direções, para dar emprego aos amigos afastados do poder pelo julgamento soberano das urnas.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CELSO PASSOS — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Na questão da PETROBRAS, como na de Volta Redonda, o Estado não é mau patrão. É não interessaria saber se é bem? O que interessa, fundamentalmente, é saber se essas duas organizações estão traduzindo e trazendo o desenvolvimento e progresso econômico para o Brasil.

O SR. CELSO PASSOS — Pertinentemente.

O Sr. Aurélio Vianna — É como a questão da Vale do Rio Doce. São cidadãos que trazem benefícios ao país ou ao país trazem males insuperáveis? A experiência não o diz. O seu esforço é positivo no campo do desenvolvimento nacional. Preservar e aperfeiçoar-las, portanto, é um dever da brasilidade, e um dever nosso. Hoje, num discurso pronunciado no Senado da República, o Senador da ARENA, Afonso Arinos de Melo Franco, revelou a sua profunda preocupação com a sorte dessas empresas face ao dispositivo a que V. Ex. se refere, no que foi secundado pela maioria autorizada do ex-Ministro da Justiça, também Senador pela ARENA, do Rio Grande do Sul, Mena de Sá. Tanto que foi sugerida uma emenda para que constasse, em definitivo do texto constitucional, a preservação, clara e objetivamente, dessas empresas que, na verdade, estão na alma e no coração do povo brasileiro. Louvo, portanto, a V. Ex. que representa, muito bem, aqui, nosso grande amigo, Gabriel Passos, na defesa que faz dessas instituições, dessas entidades que corporificam a aspiração e promovem o desenvolvimento nacional, garantindo, inclusive, a soberania do nosso País.

O SR. CELSO PASSOS — Muito obrigado a V. Ex.

Outro não foi o meu propósito ao apresentar a emenda senão o de preservar as empresas a que V. Ex. se refere. Apenas quanto às empresas que não exercem atividades monopolizadas e que são também empresas públicas, entendemos que devam estar sob padrões de eficiência e por isso devam se sujeitar não às regras que o projeto lhes impõe que são verdadeiramente regras destinadas a matá-las, a asfixiá-las, mas aquelas regras aceitáveis, que lhes deem condições de competição comercial, eficiência, pois a eficiência se traduzirá em lucros que enriquecerão o patrimônio nacional.

Ainda dentro do mesmo capítulo da ordem econômica e social, Senhor Presidente, fomos encontrar no artigo 160, que trata do regime das empresas concessionárias de serviço público federais, estaduais e municipais, uma verdadeira barbaridade, um verdadeiro absurdo, qual seja o de consignar como regra constitucional a obrigação de que a fiscalização permanente e a revisão periódica das tarifas dos serviços públicos concedidos prevaleçam ainda que estipuladas em contrato anterior. Vale dizer: a redação que o projeto dá ao item 3º do artigo, cuja leitura acabo de fazer, consigna um absurdo contrário ao interesse jurídico.

Com efeito, não se pode estabelecer como regra constitucional que a revisão periódica das tarifas se projete no futuro, mesmo depois do término do contrato de concessão de serviço público. É normal que na vigência do contrato de concessão se faça esta revisão periodicamente, desde que ocorram circunstâncias previstas nas cláusulas contratuais que tal justifique. O que não se pode admitir é que, findo o contrato de concessão, as revisões de tarifas continuem a ser feitas com base naquilo

que não mais existe juridicamente, isto é com base no contrato anterior.

Para cobrir este absurdo damos ao Inciso III do art. 160, a seguinte redação, através de emenda que vamos propor: III — a fiscalização permanente do serviço público concedido, tendo em vista o cumprimento, pelo concessionário, do contrato de concessão." Porque, em verdade, Senhor Presidente, em todo o capítulo da ordem econômica e social, o que vemos, a cada passo, são garantias exageradas, excessivas àquele que contrata com o poder público, àquele que tem a concessão do poder federal, àquele que explora o serviço público concedido, àquele que se propõe a ministrar o nosso subsolo, garantias, garantias e mais garantias, esquecidas, finalmente, como regras fundamentais deste projeto de carta, as garantias que devem ser dadas, que devem ser exigidas pelo poder federal em resguardo dos interesses soberanos do país.

Parece-me mesmo que os homens que acolitem o Chefe do Poder Executivo, aqueles que a redigiram, aqueles que a inspiraram, são homens desligados do presente e do futuro do Brasil, homens que se preocupam, e muito, sabida e gravemente, se preocupam com os interesses daquelas forças econômicas, daqueles grupos quase sempre estrangeiros, desvinculados do nosso sofrimento e da nossa busca de independência e de progresso, esquecidos esses homens de que nasceram no Brasil.

Nem é surpresa, pois, que a cada leitura que se faça, um estouro, um encontrão nos surpreenda num texto, num artigo, numa entrelinha, no que se escreveu, sobretudo no que se deixou de escrever, como um canino feito de armadilhas para que, nessas armadilhas, caiam as ideias munições do Brasil, dos interesses da nossa soberania e da sua emancipação, para que passem, apenas, aquelas que consagrando totalitariamente um regime de força, consagrem também a alienação do nosso futuro de nação livre, que quer ser emancipada economicamente.

Saindo desse capítulo da ordem econômica e social não é surpresa que se conceda, além de outros excessos, ao Sr. Presidente da República, o arbitrio exclusivo para decidir do trânsito e da permanência, em território brasileiro, de forças militares estrangeiras, quebrando uma regra presente em nossa história constitucional, desde o Império desde a primeira das nossas Constituições. Causa-nos estranheza que, num regime como esse, comandado, dirigido e imposto por forças militares brasileiras, esses militares brasileiros se esqueçam da sua condição, esqueçam-se até do apadrinhamento próprio do militar, a que até nós, homens do poder civil desarmado, não somos estranhos. Quando crianças, quando jovens e mesmo quando já adultos, não assistimos ao desfile de uma banda marcial ainda que sentindo o trasto da imposição militar sobre o poder civil, sem certa emoção de brasilidade, daquele patriotismo um tanto ufanista de Ailton Celso. Parece que os militares que hoje comandam e ocupam o nosso Brasil esqueceram-se de tudo isso para permitir e dar o arbitrio a um homem — não discute a pessoa aquela que possa vir a anteceder a Constituição — para decidir sobre a permanência e trânsito de forças militares em nosso território.

Muito esperamos das reservas de patriotismo, que não de existir no número desses militares que hoje governam o Brasil. Que se lembrem da sua condição de militares, sobretudo da de brasileiros, e não deixarem, arbitrariamente, esse poder à fragilidade de um só homem. Façam como até aqui tem sido feito, para que a

permissão para o trânsito ou permanência de tropas estrangeiras no território pátrio seja precedido da autorização do Congresso Nacional e apenas por motivo de guerra possam essas forças estrangeiras, devidamente autorizadas pelo Congresso, não permanecer temporariamente.

Ao coletarmos assinaturas entre nossos colegas para a apresentação eventual desta emenda, sujeita à deliberação partidária, sentimos — não somos ingênuos e alguns foram até francos ao digê-lo — serem favoráveis à Força Inter-Americana de Paz. E, na propaganda dessa força internacional que o nosso chanceler militar, mais realista do que o rei, tem percorrido a América Latina anunciando, como um bedel, a lição que o mestre vai dar ou já lhe deu, pois que o mestre, no caso, é a grande potência irmã da América do Norte. O nosso chanceler, o moco de reações, tem, filicamente recebidos de outras nações irmãs da América Latina, a repulsa à sua proposta insólita, insólita mas perigosa de se tornar realidade, eis que nós já demos o pessimismo, o humilhante exemplo de enviar força nossa para subjugação o povo da República Dominicana. E, por uma coincidência flagrantemente clamorosa, essas tropas foram ajudar a que se fizesse lá o que aqui nos foi negado: eleições diretas.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex. um anário?

O SR. CELSO PASSOS — Concedo, com grande prazer, o aparo a Vossa Excelência.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Deputado Celso Passos, V. Ex. salientou muito bem o desaprova, na elaboração do anteprojeto constitucional para-facista enviado a esta Casa, aos sentimentos nacionais de preservação do território, da soberania e mais acrescento eu — o próprio respeito à língua nacional fator predominante da unidade pátria que permitiu esse colosso geográfico se mantivesse unido através da vastidão da Colômbia, do Império e da República, enquanto que as demais Nações latino-americanas se subdividiam em pequenas Repúblicas. Até esta língua é também abandonada e desrespeitada no texto. Foi preciso que tivéssemos na Presidência da República um Marechal do Exército para que se oferecesse ao Congresso essa denominação a permanência, a que V. Ex. se referiu, de tropas estrangeiras, em tempo de paz, em nosso país, e a abolição daquele dispositivo altamente patriótico da atual Constituição que determina que o ensino primário será feito, obrigatoriamente em língua nacional. Até isso se quer voltar, talvez com o fim de amorteecer o sentimento nacionalista do povo brasileiro.

O SR. CELSO PASSOS — Tem V. Ex. inteira razão.

Senhores Congressistas, sentimos, por tudo que tem sucedido ao Brasil desde o 19 de abril de 1964, que o nosso esforço serão vão, que o nosso sofrimento continuará a perdurar.

Feitos uma vez em 1962, viemos para esta Casa cheios de entusiasmo. Reconhecemos que houve desvios que poderiam fazer recair nos destinos das instituições democráticas.

Faz-se um movimento armado, instalou-se um poder discricionário que poderia ter corrido, na sua falta de discricionarismo, tanta coisa errada que ainda subsiste. Mas, ao mesmo tempo em que não se corrigiu cometeram erros de reversão definitiva em nosso futuro.

Depois de uma legislação atribulada, intranquila, ameaçada de cassação, de suspensão de direitos pressonados nesta Casa, pressionados na praça pública, ameaçados, voltamos reeleitos, não apenas o orador como tantos outros.

Nunca se fez presente poder econômico ao avassalador como nas últimas eleições, mas elas se realizaram. Deixemos de lado os óbices que a Oposição teve de enfrentar, os obstáculos que lhe foram opostos, os riscos que correu. Respeitemos o resultado e não se venha a repetir que a presença nossa, a partir da nova legislação, tenha sido legitimada por qualquer revolução.

O Sr. Aurélio Viana — Permite-me V. Ex. mais um pequeno aparte?

O SR. CELSO PASSOS — Pois não.

O Sr. Aurélio Viana — Naturalmente, cada um de nós vai discutir aspectos da Constituição, a V. Ex. no tempo de que dispõe, não poderia discutí-los em todos os seus capítulos. Mas, se notarmos muito bem há no art. 40 alguma coisa que nos deve preocupar profundamente:

"A Câmara dos Deputados, eleitos por voto secreto em cada Estado e Território" eleitos por voto secreto.

"O Senado compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio maioritário."

O que significa? Provavelmente uma lei ordinária vai regular o princípio estabelecido no art. 40, e poderemos, então, ter as corporações eleger deputados pelo voto secreto. Eu ainda não tinha ouvido alguma observação acerca deste ponto, que é importantíssimo e é vital. Para o Senado, há clareza no texto: para eleição dos Deputados, não o voto secreto. Mas é o novo que vai eleger diretamente, pelo voto secreto, os seus Deputados? Ou são as corporações? Ou são as Assembleias? É uma pergunta contribuinte, para que possamos dar ideia de que está havendo diálogo mesmo. Desde que a ADPTA o partido do Governo, não quer debater a Constituição, temos que debater a Constituição, temos que debater a Constituição, porque as finanças governamentais que têm falado, o fazem para condená-la. O debate é o nosso apoio à sua atitude. Então, debatem-na, chamando a atenção para as suas partes. Dai a razão daqueles que defenderam a necessidade de uma análise. Participação à análise do projeto de Constituição que nos foi enviada pelo Poder Executivo para que amanhã não se diga se tivemos uma Constituição que promulga o estado corporativista que não houve um protesto, não houve uma voz que alertasse aos Senhores Congressistas, inclusive aqueles de área governista, os que têm espírito democrático, como muitos vêm recebendo, através dos seus pronunciamentos.

O SR. CELSO PASSOS — V. Ex. tem toda razão.

Estava eu lá me preparando para concluir. Em verdade, procurei focalizar aquelas partes de ordem econômica e social — dentro da distribuição de tarefas feita pela liderança — que nos pareceram mais relevantes.

Sai bem que todo o projeto deveria ser refundido desde que admitida a impossibilidade de rejeitá-lo em bloco. Esta seria talvez a atitude mais válida, mais lógica desta Casa, mas as finanças humanas daqueles que — bem ou mal — representam o povo brasileiro levam-nos à desesperança e ao desânimo.

Temos assistido a várias batalhas nesta Casa. Temos ouvido, mesmo homens do partido do governo, da condenação a atos do governo, da condenação maior ainda a este último e nefando crime que é a imposição desta Carta.

Mas são sussurros e murmúrios que não têm a coragem de se transformar em brados, em discursos, em anáteses, que não se transformam em votos contra aquilo que, na sua consciência, combatem e lhes repugna.

Ficamos, então, nessa desesperança, sobretudo quando vemos egressos daquele velho partido criado para combater a ditadura e para lutar a favor das liberdades democráticas, quando vemos quase todos os seus líderes, quase todos eles, os mais velhos, calados, omisso, complacentes e cúmplices com crime que se perpetua contra o Brasil democrático.

Os mesmos homens no passado, nos levaram, pelas suas orações inflamadas em favor da democracia, pelos seus ensinamentos, pelos seus discursos, pelas suas palavras a lutar, quando jovens e moços ainda, contra a ditadura, hoje os vemos absolutamente submissos e cúmplices.

Que não se diga que, nesta hora, nesta hora e nestes últimos tempos, seja a revolução feita com o idealismo do muitos e a boa-fé de tantos outros, ou que esteja ainda em curso. Se ela foi feita para a defesa e o resguardo do regime democrático,

se foi feita contra a subversão e se foi feita contra a corrupção, o que vemos é que ela corrompe os homens. Corrompe-os através da voz do Chefe do Poder Executivo, pressuroso em chamar os recalcitrantes pelo telefone para participarem das reuniões do palácio. E aqueles batalhadores da Democracia, em 1945, acostumaram-se com as cores dos tapetes palacianos, acostumaram-se com os sobejos das mesas palacianas e não têm, hoje, a coragem de publicamente repudiar o que então repudiavam. Dão o apoio de sua presença, da sua cumplicidade.

Então sou levado a crer que numa casa em que homens como estes ainda são eminência, sou levado a crer que não resta senão esperar o pior, senão aguardar que este projeto de Constituição, preparado pelo Executivo, aprovado em bloco numa subversão do processo legislativo — aprova-se primeiro o projeto para depois emendá-lo — se providências forem dadas para a presença daqueles que vão aprová-lo na primeira votação — sou levado a crer que não nos resta muito. Talvez só mesmo um milagre, o milagre de que esse mandato está no fim, de que novos eleitos virão, de que o novo Presidente, também imposto e nomeado pelo Partido majoritário, possa querer passar a História em melhor postura do que aquele que o antecedeu, e possivelmente, então, num gesto largo, que poderia engrandecê-lo, a revisão ou a elaboração de uma verdadeira Constituição, porque esta irá apenas cristalizar as limitações com que contamos no exercício de nosso labor legislativo.

Continuaremos, como tenho dito e repetido inúmeras vezes, com a aprovação desse projeto em bloco, ou com a aprovação apenas daquelas emendas redacionais e superficiais, a brincar de senadores e de deputados; continuaremos a fingir que somos deputados e senadores, estaremos fazendo.

zendo de conta que o somos, porque em verdade o Poder Executivo continuará a legislar por decretos-les, por delegações próprias do regime parlamentar e pelo automatismo da aprovação pelo decurso do prazo, sem possibilidade de rejeição, de projetos que envie. E se nos enviarem um projeto em que todo ele não possa ser emendado, porque é todo nocivo, teremos de assistir à sua promulgação.

Sr. Presidente, somente de Deus poderemos esperar um milagre de que baixe sobre os espíritos dos Congressistas, daqueles que se reelegeram pela força da vontade popular; dos que abandonaram a vida pública pela descrença, pelo desespero e pela desesperança; e daqueles derrotado — e tantos injustamente o forem — só poderemos esperar que sobre todos eles, nestas últimas horas de convívio nesta triste legislatura, baixe o espírito de que eles são membros de um Poder que era, antes, independent-

te e harmônico, com os outros dois que constituem o regime representativo republicano. E lembrando-se que são membros deste Poder, ao votarem este projeto tal qual veio, estarão consagrando sua autolimitação, estarão contribuindo para que se perpetue a desmoralização do Poder que representamos.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — (Com assentimento do orador) — Senhor Deputado Celso Passos, só lhe faço uma indagação: por que esses homens que hoje defendem essa Constituição para-fascista não apoiaram a de 37? É uma contradição imensa. A posição em que se colocam hoje, depois de trinta anos de progresso das instituições democráticas do mundo, é muito mais retrógrada do que a situação da constituição para-fascista de 1937!

O SR. CELSO PASSOS — V. Exa. tem razão. No exame superficial que fiz, nos pontos que focalizei, verifiquei que já na revisão constitucional de 1926, há quarenta anos, se conse-

gravam princípios, no capítulos sobretudo da defesa das nossas riquezas minerais, que hoje estão sendo relegadas e abandonadas. Mas V. Exa. se examinar a história recente do Brasil, assim limitada no tempo, aquilo que vem de 37 para cá, verificará nas atitudes de certos pró-homens do atual poder uma linha de coerência. Não foi à toa que, em 37, uma tração se cometeu contra Antônio Carlos, redundando desde logo, de imediato, no fechamento daquela Casa.

Foram mais felizes os homens de 1937. Antônio Carlos foi derrotado; o novo Presidente se elegeu para a Câmara dos Deputados e, em seguida, ela foi fechada militarmente.

Não tivemos nem essa ventura. Permanecemos abertos. Mortos-vivos, que é a pior das situações, porque, ao mesmo tempo em que nos desmoralizamos — dado que o povo julga as atitudes plurais das instituições e não as atitudes singulares dos membros que a compõem — não tivemos essa felicidade. Permanecemos abertos brincando de Deputados e Senadores.

Fomos cercados militarmente, naquele noite do recesso pelas forças comandadas pelo "Herói do Caribe", aquele que foi garantir ao povo dominicano o direito de votar diretamente e escolher diretamente o seu Presidente da República. Pena é que não tivéssemos sido fechados! Seria mais autêntico, seria melhor para o Brasil. Porque pior do que uma ditadura declarada e constituída é a ditadura em que temos vivido, com o consentimento de liberdade para que continuemos a brincar neste plenário e na outra Casa do Congresso Nacional.

Espero, porém, como derradeiro alento e estímulo para o prosseguimento da nossa luta neste final de legislatura, que esqueçam os nossos companheiros suas filiações à ARENA e ao MDB, para lembrar que são congressistas e que devem dar, neste final de legislatura, à sua Casa, onde viveram tantos anos e outros tantos ainda poderão viver, a condição de Poder soberano, enfeitando uma imposição. E o melhor seria mesmo que rejeitássemos o projeto, para que ele, o Chefe do Executivo, o outorgue,

porque uma carta outorgada é mais facilmente revisível do que aquela que obtém a chancela, ainda que só de uma das organizações partidárias.

Com esta esperança no coração, Sr. Presidente, concluo minhas considerações lamentando que o diálogo não se estabeleça, e o monólogo seja a tônica neste triste e melancólico processo de elaboração "constitucional". Lembrem-se os nossos adversários de que, em 1926, há quarenta anos, nós tínhamos mais possibilidades de liberdade política e de emancipação econômica do que teremos se consagrado for este monstro, enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Está esgotado o período regimental da sessão. Asseguradas as inscrições para o debate de matéria constitucional, na sessão de amanhã, às 14 horas, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

PREÇO DESTA NÚMERO, CR\$ 1